



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

**LEI Nº 1.088/2017 DE 25 DE JULHO DE 2017**

---

**AUTOR VER.: VAGNER TRINDADE**

---

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.081, DE 14 DE JUNHO DE 2017 QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR, EM LUGAR VISÍVEL, E PUBLICAR NO SITE OFICIAL A RELAÇÃO DOS MÉDICOS, DOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.081, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no site oficial e afixar em lugar visível, nas Estratégias de Saúde da Família – ESF's e nos Centros de especialidades, diariamente, ou conforme alterações de escalas, a relação dos médicos e médicos especialistas, juntamente com seus respectivos horários de trabalho.

.....  
**§ 2º** A relação deve ser afixada na recepção e em pontos visíveis aos usuários, aos visitantes e aos próprios profissionais da saúde, nos locais descritos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de julho de 2017.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**

Ordenador de Despesas

Data: 21/07/2017

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
**Código Identificador:**D8F1D1D6

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho nº 2053

Processo Administrativo: 038676/2016

Processo Licitatório nº: 157/2016

Pregão Presencial nº 118/2016

Ata de Registro de Preços nº 018/2016

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP

Objeto: Recarga de gás liquefeito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA-PMSGO
3.3.90.30.04	Material de consumo
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Ordenador de Despesas:

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito

Data: 14/07/2017

**Publicado por:**  
Fabiano Gomes Feitosa  
**Código Identificador:**ED4F2B88

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho nº 1359

Processo Administrativo: 038676/2016

Processo Licitatório nº: 157/2016

Pregão Presencial nº 118/2016

Ata de Registro de Preços nº 018/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP

Objeto: Recarga de gás liquefeito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.04	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ordenador de Despesas:

**MICHELE ALVES PAUPÉRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Data: 18/07/2017

**Publicado por:**  
Fabiano Gomes Feitosa  
**Código Identificador:**DCE2A9A7

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI Nº 1.088/2017**

**Lei nº 1.088/2017 de 25 de julho de 2017****Autor Ver.: Vagner Trindade**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.081, de 14 de junho de 2017 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar, em lugar visível, e publicar no site oficial a relação dos médicos, dos médicos plantonistas, médicos especialistas e do responsável pelo plantão na rede pública de saúde do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.081, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no site oficial e afixar em lugar visível, nas Estratégias de Saúde da Família – ESF’s e nos Centros de especialidades, diariamente, ou conforme alterações de escalas, a relação dos médicos e médicos especialistas, juntamente com seus respectivos horários de trabalho.

§ 2º A relação deve ser afixada na recepção e em pontos visíveis aos usuários, aos visitantes e aos próprios profissionais da saúde, nos locais descritos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de julho de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siluane Marla Dalri  
**Código Identificador:**F8D87CA9

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 1.492/2017**

**Decreto nº 1.492/2017 PMSGO/GAB 24 de julho de 2017.**

Altera a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, conforme segue:

**Retira-se:**

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeira do CEM	Rosana Carine Rockenback

**Ingressa:**

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeira do CEM	Hilda do Nascimento Esteves Veterano Neta

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de julho de 2017.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal